

**LOCAL:** Rua Capitão Pombo e Rua Maritony — Nazaré

**ASSUNTO:** “Formulário nº WSA6988 - Licenciamento para Obras de Edificação”

**PROCESSO Nº:** 463/24

**REQUERIMENTO Nº:** 1586/24

**DELIBERAÇÃO:**

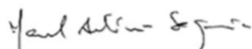
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
20-09-2024



Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.

24-09-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

17-09-2024



Maria Teresa Quinto

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Na sequência da notificação ao interessado através do ofício com a referência 2024,CMN,S,05,2646, de 12.08.2024, do ato que aprovou o projeto de arquitetura, vem o interessado apresentar os projetos das especialidades de engenharia e outros estudos necessários à execução da obra.

### 2. INSTRUÇÃO

Da análise à instrução do pedido de apresentação dos projetos das especialidades de engenharia e outros estudos necessários à execução da obra, verifica-se que o pedido está bem instruído.

### 3. PROPOSTA

Assim e nos termos do disposto no nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se:

#### **a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

#### Fixando e condicionando:

- a)- O prazo a decorrer do Alvará de obras de construção n.º 51/22, para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- A cedência de 522,00 m<sup>2</sup> de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação, já prevista e plasmada no Alvará de obras de construção n.º 51/22.

Caso a decisão que venha a ser proferida seja de acordo com o proposto no paragrafo anterior, deverá o interessado, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 71.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74º do RJUE, proceder à liquidação das taxas legalmente devidas, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Estando válido o alvará de licença de obras de construção n.º 51/22 emitido em 17.08.2022, por um período de 36 meses e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
- b)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra;
- c)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- d)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

19-09-2024



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil